



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER nº**

**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 170, de 01 de agosto de 2023, que:**

**Institui a "Semana Estadual da Cultura Evangélica" no Estado do Piauí.**

**AUTOR: DEP. FRANZÉ SILVA  
RELATOR: DEP. B. SÁ**

**I – RELATÓRIO**

Foi enviado para relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei Ordinária, conforme previsto no art. 105, inciso I do Regimento desta casa Legislativa, de autoria do ilustre Dep. Franzé Silva, que Institui a "Semana Estadual da Cultura Evangélica" no Estado do Piauí.

O presente projeto de lei tem por objetivo congregar todas igrejas de qualquer denominação, através de uma semana de encontros e eventos, a fim de uma união maior e caminhos idênticos nas ações, de sorte a proporcionar palestras temáticas, shows, feiras, gincanas e atividades esportivas.

Diante disso, o referido projeto de Lei, foi encaminhado para análise e apreciação da Assembleia Legislativa com o fim de verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada por sua comissão.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que pra encontra-se sob análise.

Verifica-se, portanto, que tal norma proposta reveste-se de boa forma constitucional, atendendo aos requisitos do art. 75 quanto à sua iniciativa e aos ditames



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPUTADO ESTADUAL B. SÁ

estabelecidos nos artigos 96, I, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa quanto à legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Neste caso, afirmo não ter encontrado inobservância aos princípios constitucionais previstos na CF/88.

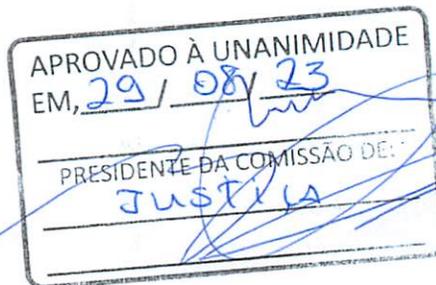
Por todo o exposto e reconhecendo a boa intenção do projeto, **minha manifestação é favorável à constitucionalidade da matéria.**

III – PARECER DA COMISSÃO

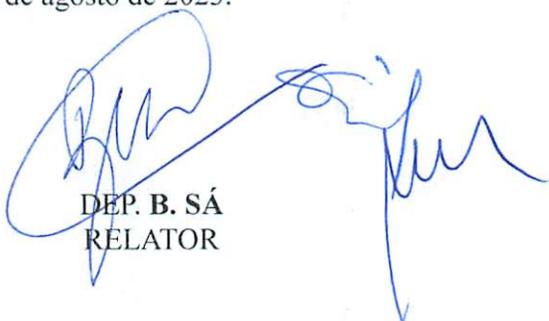
Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( X )

Pela rejeição ( )



SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de agosto de 2023.

  
DEP. B. SÁ  
RELATOR